



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R nº 07/2025

OBJETO: Projeto de Lei nº 011/2025, que “Dispõe sobre a utilização da imagem dos alunos nas unidades de ensino da Rede Municipal de Quitandinha e dá outras providências.”

AUTORIA: Vereador Edinei Mlenek

Em cumprimento à disposição do art. 63, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal, os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social passam examinar e opinar a respeito do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 11/2025. A proposta trata de tema relevante, relacionado à proteção da imagem e à privacidade das crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais, alinhando-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Contudo, observou-se que o projeto impõe obrigações administrativas à Secretaria Municipal de Educação, cria procedimentos internos de controle e arquivamento de autorizações, e prevê medidas disciplinares a servidores públicos, o que configura interferência na organização e funcionamento da Administração Pública Municipal.

Nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a proposição de leis que disponham sobre a estrutura, organização e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal, em seu art. 109, inciso IV, igualmente veda o recebimento de proposições que, sendo de iniciativa do Prefeito, sejam apresentadas por vereador.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, por unanimidade de seus membros, opina pela impossibilidade de tramitação do Projeto de Lei nº 11/2025, deixando de encaminhar o mérito à deliberação do Plenário, em razão do vício formal de iniciativa, por tratar de matéria de competência privativa do Poder Executivo Municipal.

É o parecer, SMJ.

Quitandinha, 29 de outubro de 2025

Ver. Ednei Mlenek

Presidente

Ver. Paulo dos Anjos Pereira

Membro